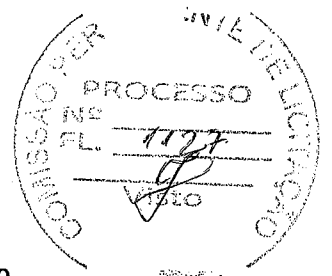




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua 7 de setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CONTRATO Nº 85/2022.
PROCESSO Nº 2022.0328.005.

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL E A EMPRESA LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Feira Grande-AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.207.528/0001-15**, com sede na **Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL**, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.157.094/0001-60, sediada Ladeira Geraldo Melo dos Santos, nº 246, Bairro Farol, no município de Maceió/AL, CEP: 57.051-240, E-mail: liccscomercio@hotmail.com, neste ato representada pela sócia **Maria Margarida Nobre**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 207.693.774-91 e RG sob nº 207.980 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia, nº 298, centro, na cidade de Santana do Ipanema/AL, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2021** do Município de Taquarana/AL.

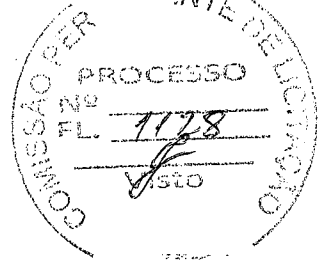
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos das escolas do município de Feira Grande/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES.	QUAN T.	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
01	CAMISA UNISSEX: Camisa branca com gola V confeccionada em malha 100% algodão e com logomarca do brasão da prefeitura de Feira Grande do lado esquerdo da peça. Tamanhos a definir.	LICCS	Unidade	5.500	R\$ 27,50	R\$ 151.250,00

LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO EIRELI:10157094000160
Data: 2022.09.08 12:55:28 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua 7 de setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

02	CAMISA UNISSEX: Camisa branca, modelo regata, confeccionada em malha 100% algodão e com logomarca do brasão da prefeitura de Feira Grande do lado esquerdo da peça. Tamanhos a definir.	LICCS	Unidade	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
03	BERMUDA: Bermuda em tecido helanca colegial, com bolso frontal, na cor royal. Tamanhos a definir.	LICCS	Unidade	1.580	R\$ 25,00	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da entrega total do objeto solicitado em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento da contratação será exercida pelo servidor **Neuton Lira (Gestor de Contratos)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

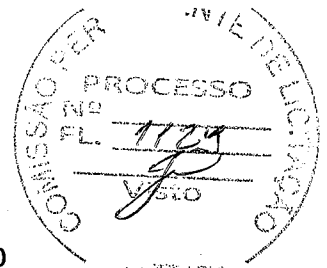
LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:1015709400016
0

Assinado de forma digital
por LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2022.06.08
12:35:42 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua 7 de setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

- 15.00 – Fundo Municipal de Educação;
- 0.100 - Fundo Municipal de Educação;
- 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os fardamentos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer fardamento entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos fardamentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os fardamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

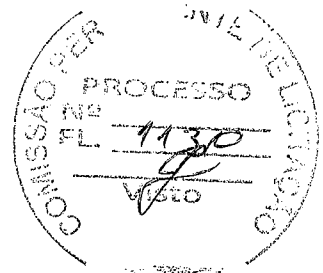
LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital
por LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160
Dados: 2022.06.08
12:35:53 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua 7 de setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

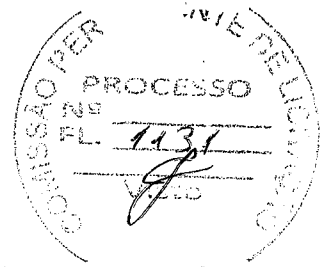
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua 7 de setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

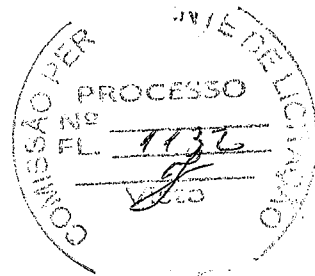
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO
VESTUARIO
EIRELI:1015709400-
0160

Assinado de forma digital
por LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO
EIRELI:1015709400160
Dados: 2022.06.08
12:36:24 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua 7 de setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2022.06.09 14:20:18 -03'00'

Feira Grande – AL. 08 de junho de 2022.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL
CONTRATANTE

LICCS COMERCIO E
SERVICOS DO VESTUARIO
EIRELI:10157094000160

Assinado de forma digital por LICCS
COMERCIO E SERVICOS DO
VESTUARIO EIRELI:10157094000160
Dados: 2022.06.08 12:36:43 -03'00'

LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI
MARIA MARGARIDA NOBRE – REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

